



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 375/20

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

CARLOS NELSON BUEO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal os autos do Processo Administrativo nº 11254/2020, constando um relatório a respeito da servidora **Alessandra Polidoro dos Santos**, Médica Pediatra subordinada à Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que, em resumo, no relatório consta que no dia 30/09/2020 a servidora em questão teria deixado seu ambiente de trabalho sem antes atender uma criança que estava agendada;

CONSIDERANDO que, segundo consta nos autos, com base nas informações fornecidas pela responsável da UBS do Bairro Maria Beatriz, a paciente estava agendada para o horário das 11h15, e a profissional em questão deixou o trabalho às 11h14;

CONSIDERANDO que, embora a paciente estava agendada para 11h15, a mesma chegou às 11h17, porém dentro do horário permitido para atraso, que é de 5 minutos, segundo as normas da UBS;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta dos autos, frente à documentação inclusa e o parecer jurídico, a informação deve ser apurada mediante Processo Administrativo Disciplinar regular e na forma da Lei, garantindo à servidora o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE :-

1. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora pública municipal **ALESSANDRA POLIDORO DOS SANTOS**, Médica Pediatra subordinada à Secretaria de Saúde, para apuração de eventuais faltas graves previstas no art. 482, alíneas “e”, e “h” da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configuram desídia no desempenho das respectivas funções e ato de indisciplina ou de insubordinação, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 11254/2020.

2. Iniciando-se as investigações, a servidora deverá permanecer no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

3. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar a servidora, com cópia do presente ato.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4. A Comissão Permanente designada para apuração da denúncia, deverá assegurar a servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa e concluir o presente procedimento em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instauração, prorrogável automaticamente por igual prazo, se necessário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de dezembro de 2020.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria